



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM Nº 080 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 11 de maio de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFETAÇÃO COMO ÁREA DE USO COMUM DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Esta alteração se faz necessária, tendo em vista que esta administração firmou convênio no ano de 2025 com a CDHU para construção de casas populares. Para conhecimento, segue cópia do convênio firmado. (doc. j.)

A área disponibilizada pela administração para formalização do convênio são as seguintes:

- Área Institucional 03 do loteamento Parque dos Pássaros;
- Área Institucional 02, do loteamento Parque dos Pássaros II;

Referidas áreas totalizam uma área superficial de 14.480,79 m² (quatorze mil e quatrocentos e oitenta metros e setenta e nove centímetros quadrados), inscrita na matrícula nº 25.594, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba.

A fim de que tal intenção seja concretizada é necessária autorização legislativa para que as áreas sejam desafetadas de sua origem primaria e sejam afetadas para uso comum de interesse social para possibilitar a construção de casas populares via convênio com o CDHU.

Segue em anexo, croqui da área a ser desafetada e cópia da respectiva matrícula.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP



PROTOCOLO GERAL 166/2026
Data: 12/05/2026 - Horário: 16:23
Administrativo

À sua Excelência, o Senhor Vereador **MATHEUS ALVES DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI ____ 022 ____ /2026

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFETAÇÃO COMO ÁREA DE USO COMUM DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de _____, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da destinação originária de Área Institucional, a Área Institucional 03 do loteamento Parque dos Pássaros e a Área Institucional 02 do loteamento Parque dos Pássaros II, totalizando uma área superficial de 14.480,79 m² (quatorze mil e quatrocentos e oitenta metros e setenta e nove centímetros quadrados), inscrita na matrícula nº 25.594, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, passando a ser afetada como área de uso comum de interesse social, conforme o seguinte memorial descritivo:

***“UM TERRENO de formato irregular, situado na cidade, distrito e Município de Pradópolis, Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para as Ruas Valdir Aparecido de Mello, Roberto Luiz da Silva Prado, Amélia Rossato de Castro e Avenida Gabino Arroyo (lado 02), consistente da Área Institucional 03, do loteamento Parque dos Pássaros, e da Área Institucional 02, do loteamento Parque dos Pássaros II, com área superficial de 14.480,79 m² (quatorze mil e quatrocentos e oitenta metros e setenta e nove centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: “inicia-se em um ponto situado no alinhamento da Avenida Gabino Arroyo (lado 02), distante 9,00 m (nove metros) da esquina da Rua Amélia Rossato de Castro; desse ponto segue em linha curva obedecendo um raio de 9,00 m (nove metros), mede 11,12 m (onze metros e doze centímetros) até o ponto situado no alinhamento da Rua Amélia Rossato de Castro; daí segue pelo alinhamento da referida Rua Amélia Rossato de Castro, mede 215,17 m (duzentos e quinze metros e dezessete centímetros); daí segue em linha curva obedecendo um raio de 9,00 m (nove metros), mede 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), até o ponto situado no alinhamento da Rua Valdir Aparecido de Mello; daí segue pelo alinhamento da Rua Valdir Aparecido de Mello, mede 31,85 m (trinta e um metros e oitenta e cinco centímetros); daí deflete a direita e segue em linha curva obedecendo uma raio de 9,00 m (nove metros), mede 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), até o ponto situado no alinhamento da Rua Roberto Luiz da Silva Prado; daí segue pelo alinhamento da Rua Roberto Luiz Prado (Hum), mede 70,67m (setenta metros e setenta centímetros), segue ainda pelo alinhamento da referida Rua Roberto Luiz da Silva Prado, em linha curva obedecendo um raio de 216,22 m (duzentos e dezesseis metros e vinte dois centímetros), mede 50,01 (cinquenta metros e um centímetro); segue ainda pelo alinhamento da Rua Roberto Luiz da Silva Prado, mede 118,69 m (cento e dezoito metros e sessenta e nove centímetros); deflete a direita segue em linha curva obedecendo um raio de 9,00 m (nove metros), mede 19,23 m (dezenove metros e vinte e três centímetros) até o ponto situado no alinhamento*”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

da Avenida Gabino Arroyo (Lado 02); desse ponto segue pelo alinhamento da referida Avenida Gabino Arroyo (Lado 02), mede 68,65 m (sessenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros) até encontrar o ponto de partida do presente roteiro, situado no alinhamento Avenida Gabino Arroyo (Lado 02).” – Que o imóvel supra descrito e confrontado acha-se: a)-cadastrado na Prefeitura Municipal de Pradópolis, sob o n°. 8-11-10-01, Ficha 7009; b)- acha-se encravado na quadra delimitada pelas seguintes vias públicas: Avenida Gabino Arroyo, Ruas Amélia Rossato de Castro, Valdir Aparecido de Mello e Roberto Luiz da Silva Prado; e c)- situado no lado ímpar da numeração predial da Avenida Gabino Arroyo.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em _____ de _____ de

20____.



SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal de Pradópolis



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo
Ger De Apoio E Controle Administrativo

TERMO

TERMO DE ADESÃO - 1

PROCESSO SEI Nº 387.00001388/2025-16

TERMO DE ADESÃO Nº 0125/2025

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU E O MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

Pelo presente instrumento, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, empresa pública inscrita, no CNPJ/MF sob n.º 47.865.597/0001-09, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, n.º 170, neste ato, representada por sua Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, MARIA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA e por seu Diretor Presidente, REINALDO IAPEQUINO, doravante denominada simplesmente CDHU e o MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, doravante denominado MUNICÍPIO, firmam o presente TERMO DE ADESÃO para atendimento aos dispositivos do “PROGRAMA DE PROVISÃO DE MORADIA” – Parceria com Municípios – PPM, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO DE ADESÃO é estabelecer a participação do MUNICÍPIO, no “Programa de Provisão de Moradia” – Parceria com Municípios – PPM, cujo objetivo consiste em prover moradia para demanda habitacional de interesse social, operacionalizada pela CDHU via execução direta ou parcerias para produção de empreendimentos habitacionais ou lotes urbanizados associados à produção, fomento e financiamento da moradia, de modo a reduzir o déficit habitacional, o qual faz parte integrante e inseparável deste TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS

Os interessados nas moradias a serem implantadas no âmbito do “Programa de Provisão de Moradia” – Parceria com Município – PPM, bem como as demais pessoas que integrem a composição da renda familiar para financiamento, devem enquadrar-se nos critérios de Atendimento Habitacional da CDHU – Demanda Aberta ou Fechada, para obtenção de atendimento habitacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CDHU E MUNICÍPIO

Caberá à CDHU e ao MUNICÍPIO as atribuições definidas no “Programa de Provisão de Moradia” – Parceria com Municípios – PPM.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO

Com a adesão ao “Programa de Provisão de Moradia” – Parceria com Municípios – PPM, a execução deste instrumento, observada a legislação vigente, estará sujeita à disponibilidade orçamentário-financeira e atenderá, quando for o caso, às condições específicas estabelecidas para a sua operacionalização, incluindo cronograma de atividades, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE ADESÃO observará o prazo de vigência do "Programa de Provisão de Moradia" – Parceria com Municípios – PPM.

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS

O presente TERMO DE ADESÃO não enseja a transferência de recursos financeiros da CDHU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo com antecedência mínima de trinta dias, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE

O descumprimento do presente TERMO DE ADESÃO ensejará na impossibilidade de contratação de novos empreendimentos no âmbito deste "Programa de Provisão de Moradia" - PPM.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será divulgado no sítio eletrônico da CDHU, e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO PROGRAMA

I – A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado às partes utilizar-se de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

II – Os atos de divulgação ou publicidade porventura promovidos pelos entes públicos deverão assegurar a divulgação exclusiva do "Programa de Provisão de Moradia" - PPM, sendo vedado o uso ou associação a outros programas, ações ou marcas de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ANEXO

Integra o presente TERMO DE ADESÃO o regulamento do Programa Provisão Habitacional – Parceria com Municípios – PPM e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir litígios oriundos da execução deste TERMO DE ADESÃO.

E assim, por estarem de acordo com os termos e condições fixadas, firmam o presente TERMO DE ADESÃO em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2025.

Pela CDHU:

MARIA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA

REINALDO IAPEQUINO

Pelo MUNICÍPIO:

Nome: **SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO**

Cargo: Prefeito Municipal

RG: 48.971.955-3

CPF: 410.068.788-58

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMOS DE PARCERIA

PARTÍCIPE 1: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU

PARTÍCIPE 2: MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

TERMO DE ADESÃO Nº 0125/2025

OBJETO DO TERMO: Adesão, pelo MUNICÍPIO, ao “Programa de Provisão de Moradia” – PPM instituído pela CDHU.

ADVOGADOS:

Na qualidade de parceiros do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Cadernos do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, de de 2025.

PARTÍCIPE 1:

MARIA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA

Diretora de Planejamento e Desenv. Urbano

E-mail institucional: msouza@cdhu.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaclaudiacdhu@gmail.com

REINALDO IAPEQUINO

Diretor Presidente

E-mail institucional: riapequino@cdhu.sp.gov.br

E-mail pessoal: iapequino.cdhu@gmail.com

PARTÍCIPE 2:

Nome: **SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO**

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@pradopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal:



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cachuf Viana, Testemunha**, em 09/04/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Lopes De Souza, Testemunha**, em 09/04/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Claudia Pereira De Souza, Diretor**, em 09/04/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Iapequino, Presidente**, em 17/04/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062998413** e o código CRC **69CC8CA6**.



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Luciano Santiago Costa

Subst. Oficial

Comarca de Guariba

CNM: 121038.2.0025594-81

Matrícula

-25.594-

N.º

Ficha

-001-

José Carlos Costa - Oficial

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de GUARIBA - SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CNS N.º 12.103-8

Guariba, 09 de abril de 2.026.

IMÓVEL: UM TERRENO de formato irregular, situado na Cidade, Distrito e Município de Pradópolis, desta Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para as Ruas Valdir Aparecido de Mello, Roberto Luiz da Silva Prado, Amélia Rossato de Castro e Avenida Gabino Arroyo (lado 2), consistente da ÁREA INSTITUCIONAL 03, do loteamento Parque dos Pássaros, e da ÁREA INSTITUCIONAL 02, do loteamento Parque dos Pássaros II, com área superficial de 14.480,79 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta metros e setenta e nove centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se em um ponto situado no alinhamento da Avenida Gabino Arroyo (lado 02), distante 9,00 m (nove metros) da esquina da Rua Amélia Rossato de Castro; desse ponto segue em linha curva obedecendo um raio de 9,00 m (nove metros), mede 11,12 m (onze metros e doze centímetros) até o ponto situado no alinhamento da Rua Amélia Rossato de Castro; daí segue pelo alinhamento da referida Rua Amélia Rossato de Castro, mede 215,17 m (duzentos e quinze metros e dezessete centímetros); daí segue em linha curva obedecendo uma raio de 9,00 m (nove metros), mede 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), até o ponto situado no alinhamento da Rua Valdir Aparecido de Mello; daí segue pelo alinhamento da Rua Valdir Aparecido de Mello, mede 31,85 m (trinta e um metros e oitenta e cinco centímetros); daí deflete a direita e segue em linha curva obedecendo uma raio de 9,00 m (nove metros), mede 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), até o ponto situado no alinhamento da Rua Roberto Luiz da Silva Prado; daí segue pelo alinhamento da Rua Roberto Luiz da Silva Prado, em linha curva obedecendo um raio de 216,22 m (duzentos e dezesseis metros e vinte dois centímetros), mede 50,01 (cinquenta metros e um centímetro); segue ainda pelo alinhamento da Rua Roberto Luiz da Silva Prado, mede 118,89 m (cento e dezoito metros e sessenta e nove centímetros); deflete a direita segue em linha curva obedecendo um raio de 9,00 m (nove metros), mede 19,23 m (dezenove metros e vinte e três centímetros) até o ponto situado no alinhamento da Avenida Gabino Arroyo (Lado 02); desse ponto segue pelo alinhamento da referida Avenida Gabino Arroyo (Lado 02), mede 68,65 m (sessenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros) até encontrar o ponto de partida do presente roteiro, situado no alinhamento Avenida Gabino Arroyo (Lado 02)." - Que o imóvel supra descrito e confrontado se acha: a) Cadastrado na Prefeitura Municipal de Pradópolis, sob n.º 8-11-10-01, ficha n.º 7009; b)- Encravado na quadra delimitada pelas seguintes vias públicas: Avenida Gabino Arroyo, Ruas Amélia Rossato de Castro, Valdir Aparecido de Mello e Roberto Luiz da Silva Prado; c) Situado no lado ímpar da numeração predial da Avenida Gabino Arroyo; e, d)- Encravado na quadra delimitada pelas seguintes vias públicas: Ruas Valdir Aparecido de Mello, Roberto Luiz da Silva Prado, Amélia Rossato de Castro e Avenida Gabino Arroyo (lado 2).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Pradópolis, desta Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes, n.º 956, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.664.296/0001-71.

TÍTULO AQUISITIVO: Fusão das matrículas n.ºs 21.499 e 22.714, ambas do Livro 2 Registro Geral, deste Registro Imobiliário, datadas de 08 de junho de 2.017 e 28 de novembro de 2.019 respectivamente.

O Substituto Oficial

Prenotação n.º 55.374, de 27-03-2026.

Emolumentos recolhidos na Guia 0904/26

Selo Digital 1210383F100000000924842

Luciano Santiago Costa

CERTIFICO, e dou fé, que a presente certidão, em inteiro teor, reproduz todos os atos relativos a ônus e alienações referente à matrícula 25594 cm n° 121038.2.0025594-81, e, ainda, que a mesma foi extraída por meio reprográfico, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei n.º 6.015/73, relatando os fatos jurídicos até o último ato adma e até o dia útil anterior a esta data. Guariba/SP, 10 de abril de 2026.

Luciano Santiago Costa -

Ao Oficial....	R\$	45,88
Ao Estado.....	R\$	0,00
Ao IPESP.....	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Ao Município..	R\$	0,94
Ao Min.Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	46,82

Luciano Santiago Costa
Subst. Oficial
Comarca de Guariba

Certidão de ato praticado protocolo nº: 55374

Controle:



73862

Página: 0002/0002



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1210383F3000000009248526N



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Desafetação de Área Institucional – Matrícula 25.594

Proprietário: Município de Pradópolis – SP

Cidade: Pradópolis – Comarca: Guariba – Estado: São Paulo

**IMÓVEL A SER DESAFETADO DE USO INSTITUCIONAL
PARA USO COMUM DE INTERESSE SOCIAL**

ÁREA = 14.480,79 M²

IMÓVEL: UM TERRENO de formato irregular, situado na cidade, distrito e Município de Pradópolis, Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para as Ruas Valdir Aparecido de Mello, Roberto Luiz da Silva Prado, Amélia Rossato de Castro e Avenida Gabino Arroyo (lado 02), consistente da Área Institucional 03, do loteamento Parque dos Pássaros, e da Área Institucional 02, do loteamento Parque dos Pássaros II, com área superficial de 14.480,79 m² (quatorze mil e quatrocentos e oitenta metros e setenta e nove centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: “inicia-se em um ponto situado no alinhamento da Avenida Gabino Arroyo (lado 02), distante 9,00 m (nove metros) da esquina da Rua Amélia Rossato de Castro; desse ponto segue em linha curva obedecendo um raio de 9,00 m (nove metros), mede 11,12 m (onze metros e doze centímetros) até o ponto situado no alinhamento da Rua Amélia Rossato de Castro; daí segue pelo alinhamento da referida Rua Amélia Rossato de Castro, mede 215,17 m (duzentos e quinze metros e dezessete centímetros); daí segue em linha curva obedecendo um raio de 9,00 m (nove metros), mede 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), até o ponto situado no alinhamento da Rua Valdir Aparecido de Mello; daí segue pelo alinhamento da Rua Valdir Aparecido de Mello, mede 31,85 m (trinta e um metros e oitenta e cinco centímetros); daí deflete a direita e segue em linha curva



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

obedecendo uma raio de 9,00 m (nove metros), mede 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), até o ponto situado no alinhamento da Rua Roberto Luiz da Silva Prado; daí segue pelo alinhamento da Rua Roberto Luiz Prado (Hum), mede 70,67m (setenta metros e setenta centímetros), segue ainda pelo alinhamento da referida Rua Roberto Luiz da Silva Prado, em linha curva obedecendo um raio de 216,22 m (duzentos e dezesseis metros e vinte dois centímetros), mede 50,01 (cinquenta metros e um centímetro); segue ainda pelo alinhamento da Rua Roberto Luiz da Silva Prado, mede 118,69 m (cento e dezoito metros e sessenta e nove centímetros); deflete a direita segue em linha curva obedecendo um raio de 9,00 m (nove metros), mede 19,23 m (dezenove metros e vinte e três centímetros) até o ponto situado no alinhamento da Avenida Gabino Arroyo (Lado 02); desse ponto segue pelo alinhamento da referida Avenida Gabino Arroyo (Lado 02), mede 68,65 m (sessenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros) até encontrar o ponto de partida do presente roteiro, situado no alinhamento Avenida Gabino Arroyo (Lado 02).” – Que o imóvel supra descrito e confrontado acha-se: a)- cadastrado na Prefeitura Municipal de Pradópolis, sob o n°. 8-11-10-01, Ficha 7009; b)- acha-se encravado na quadra delimitada pelas seguintes vias públicas: Avenida Gabino Arroyo, Ruas Amélia Rossato de Castro, Valdir Aparecido de Mello e Roberto Luiz da Silva Prado; e c)- situado no lado ímpar da numeração predial da Avenida Gabino Arroyo.

Pradópolis, 16 de abril de 2026



Arquiteto e Urbanista
CAU/SP A111445-0
Assist. Téc. de Eng. e Planejamento

RUA "QUATRO"

MATRICULA :
AREA INSTITUCIONAL
A = 11.800,4

AVENIDA GABINO ARROYO

LADO 02

64,83

11,12

MATRICULA 22.714
AREA INSTITUCIONAL 02

257,72

118,69

4,06
19,23

RUA "UM" - ROBERTO LUIZ DA SILVA PRADO

256,72

AVENIDA GABINO ARROYO - LADO - 01

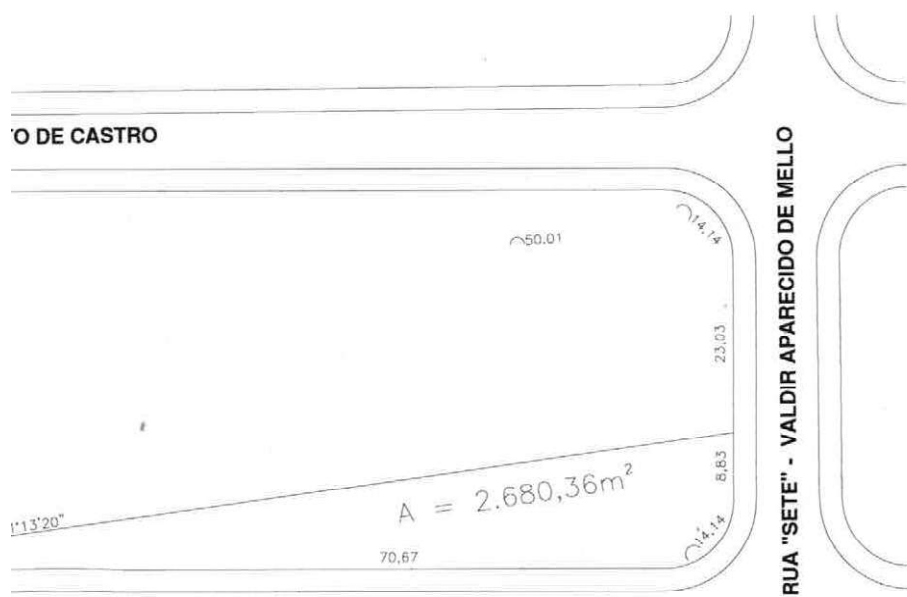
AVENIDA GABINO ARROYO - Lado - 02

68,91

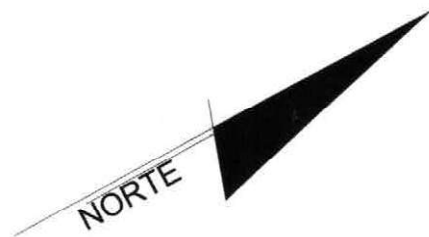
11,12

19,39

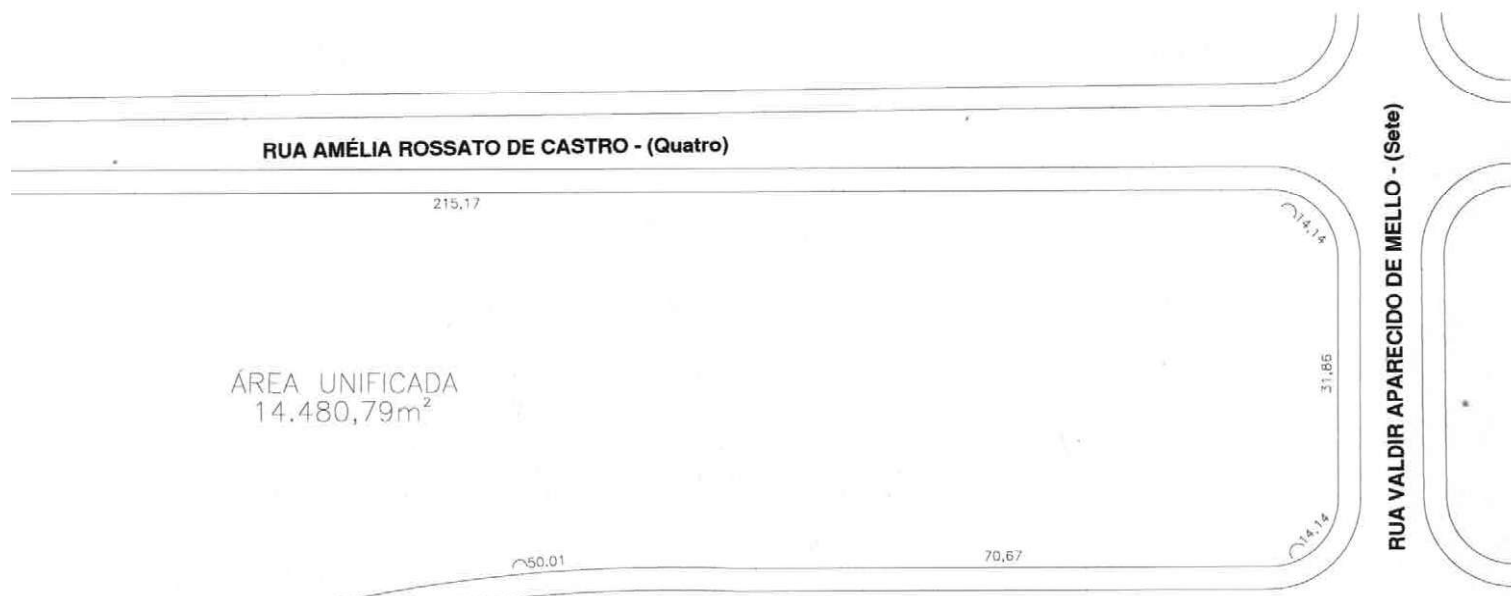
O DE CASTRO



RUA "SETE" - VALDIR APARECIDO DE MELLO



RUA AMÉLIA ROSSATO DE CASTRO - (Quatro)



RUA VALDIR APARECIDO DE MELLO - (Sete)

OBERTO LUIZ DA SILVA PRADO - (Hum)

PLANTA PERIMETRICA

FOLHA
01/01

ANEXAÇÃO DE IMÓVEL URBANO M 21.499 e M 22.714
Objeto

MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
Proprietário

AVENIDA GABINO ARROYO
Local

1:1.000
Escala

PARQUE DOS PASSAROS
Bairro

PRADOPOLIS SP
Cidade

SITUAÇÃO

VER AO LADO

ÁREAS

VER AO LADO

PROPRIETÁRIO	Ass
	Nome
AUTOR DO PROJETO	Ass
CREA	Nome
ART	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Ass
CREA	Nome
ART	
EXECUÇÃO	Ass
CREA	Nome
ART	

1445-0
Comissão de Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
Diretoria de Planejamento Urbano
Obras, Saneamento e Defesa.

A aprovação do presente projeto não implica
ao reconhecimento por parte da Prefeitura do
direito de propriedade do terreno.

De acordo com o Parecer Técnico FICA,
APROVADO

Pradópolis, 23 de 03 de 20 26

Saulo Emmanuel A. Filho
Prefeito Municipal